



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.423, DE 30 DE JULHO DE 2008.

**ADITA AS LEIS MUNICIPAIS
Nº 3.780/2005 E Nº 4.239/2007,
AUTORIZA O MUNICÍPIO A RECEBER
RECURSO E ABRIR CRÉDITO ESPECIAL
NO VALOR DE R\$ 80.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a criar Programa no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.780, de 28 de setembro de 2005
que "Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o
período de 2006 a 2009", conforme descrito no Anexo I da presente lei.

Art. 2º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que "Dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras
providências", a meta descrita no Anexo II da presente lei.

Art. 3º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a receber da União, através do Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome –
MDS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, o valor de R\$ 60.000,00
(sessenta mil reais), objetivando a ampliação do Centro de Referência de
Assistência Social – CRAS., antigo CSU.

Art. 4º - É, também, o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial na unidade orçamentária:

13.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0030.1024 – Ampliação do Centro Social Urbano – São Roque

1 – Recursos Próprios

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 4881R\$ 20.000,00

1081 – Recurso Ampliação CSU

4.4.90.5100000000 – Obras e Instalações – 4880R\$ 60.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.423, de 30.07.2008 – fl.02

Art. 5º - Servirão de recursos para coberturas do crédito especial que trata o artigo anterior, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), recebidos do Ministério de Desenvolvimento e Combate a Fome – MDS e do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, e o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), contrapartida do Município, para ampliação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS (antigo CSU), na unidade orçamentária:

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

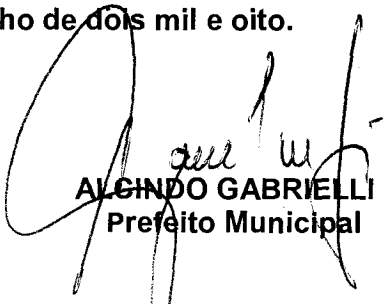
08.244.0013.2119 – Auxílios a Distribuir

1 – Recursos Próprios

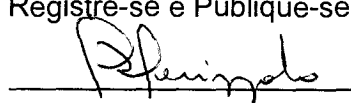
4.4.50.4200000000 – Auxílios – 314R\$ 20.000,00

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos trinta dias do mês de julho de dois mil e oito.

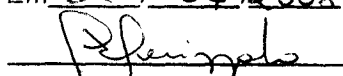

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 084
e publicado (a)

Em 30 / 07 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	OBJETIVOS	VALORES
13.26 – Projeto Ampliação do CRAS (antigo CSU)	Atender clientela de risco e vulnerabilidade social	R\$ 80.000,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

13.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
13.01.09 – Ampliação do Centro Social Urbano São Roque - CSU	Dar condições às famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, abrangendo as localidades: São Roque, Aparecida, Nossa Senhora da Saúde, Loteamento Ouro Verde, Loteamento Zatt, Loteamento Belvedere, Loteamento Cembranel e outros que vierem a surgir nos entornos do CRAS (antigo CSU), localizado no Bairro São Roque, Rua Arlindo Franklin Barbosa, 251.	PRÓPRIOS AMPLIAÇÃO CRAS - 1081	R\$ 20.000,00 R\$ 60.000,00